

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 002/2022-SESA
(PROCESSO N.º 002/2022-SESA)**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 002/2022-SESA**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE CONFORME O PRESENTE EDITAL E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE**, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h NO MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE**, CONFORME O PRESENTE EDITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar pela Secretaria de Saúde, convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, que queiram se qualificar como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de **ACARAÚ**, para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

1.1. Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 1741, de 12 de MARÇO de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de SETEMBRO de 2019.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.acarau.ce.gov.br/licitacao.php> e Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Acaraú/CE, situada na Rua Major Coelho, 185, Centro - Acaraú/CE, CEP: 62.580-000.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

3.1.1. ETAPA 01 - Qualificação de organizações sociais na área da saúde no Município de **ACARAÚ/CE**.

3.1.2. ETAPA 02 - Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da atenção em saúde, no âmbito do Município de **ACARAÚ/CE**, para a gestão, operacionalização, ADEQUAÇÃO, e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

4. ETAPA 01 - DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/02/2022
2	Prazo para esclarecimentos e/ou impugnações do Edital.	07/02/2022
3	Divulgação dos resultados dos possíveis pedidos de esclarecimentos, impugnações do Edital.	09/02/2022
4	Envio da documentação necessária para qualificação das entidades de Direito Privado sem fins lucrativos como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de ACARAÚ/CE .	De 02/02/2022 à 16/02/2022
5	Divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.	17/02/2022
6	Prazo de Recurso da organização Social acerca do deferimento ou indeferimento da qualificação.	22/02/2022
7	Resultado das empresas qualificadas após recurso	25/02/2022

4.1. Para fins de obtenção da qualificação como organização social na área da saúde no âmbito do Município de **ACARAÚ/CE**, as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos da Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019 e encaminhar Requerimento, dirigido a Secretária Municipal de Saúde acompanhado de originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurados aquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e/ou de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou meio similar, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de **ACARAÚ/CE** da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por esse alocados nos termos do contrato de gestão;

4.1.2. Comprovante de Experiência anterior em gerencia de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiências anteriores bem sucedidas e habilidade na execução das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organização Social e ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade de até no máximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos.

4.1.3. Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, registrada em cartório;

4.1.4. Relação dos dirigentes (diretores, superintendentes, coordenadores e outros integrantes da estrutura executiva da entidade) e integrantes dos conselhos internos (Administração e Fiscal), contendo, além dos nomes, o número do CPF e outros dados de identificação, indicando o responsável pelo acompanhamento do pedido de qualificação respectivo, com meios para contato (e-mail, telefone, etc.);

4.1.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.6. Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:

a) dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;

b) Conjunta Fiscal e Previdenciária, do Fisco Federal;

c) de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.7. Comprovante de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina- CRM, bem como certidão de regularidade, de sua matriz.

4.1.8. Comprovar a inscrição do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina como responsável pela mesma, em sua matriz.

4.2. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. O requerimento e os originais ou cópias autenticadas dos demais documentos, constantes no item 4 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, autenticado externamente da seguinte forma:

A Senhora Ana Paula Praciano Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SESA

ETAPA 01 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE**

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: _____

4.3. Do prazo para apresentação da documentação:

4.3.1. O requerimento de qualificação acompanhado dos demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de ACARAÚ/CE, situada na Av. Desembargador Armando de Souza Louzada, 500, Sitio Buriti - Acaraú/CE, CEP: 62.580-000, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, respeitando o previsto na Tabela 01.

4.4. Do prazo e da análise do requerimento:

4.4.1. Uma vez recebido o requerimento, caberá a Secretária Municipal de Saúde autuá-lo em processo administrativo e encaminhar cópia de toda a documentação à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, composta por 03 (três) membros e constituída por portaria com a finalidade de avaliar a consistência do pedido, em cotejo com as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

4.4.2. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após promover as diligências e requerer as juntadas que achar necessárias, deve manifestar-se, nos autos do processo administrativo, de maneira concisa e objetiva em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data final da entrega do requerimento de qualificação conforme previsto na Tabela 1 deste edital, deferindo ou indeferindo o pedido de qualificação e, encaminhar a decisão a Secretária Municipal de Saúde.

4.5. DO RESULTADO

4.5.1. Concluída a etapa de análise do requerimento, o processo administrativo será encaminhado para ciência do Excelentíssima Prefeita Municipal, com a finalidade de deliberar acerca da qualificação da entidade como organização social.

4.5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos meios oficiais de comunicação do Município ou meio similar.

4.5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será publicado, nos meios oficiais de comunicação do Município ou meio similar, ficando o relatório da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

4.5.3.1. O pedido de qualificação, será indeferido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, no caso da entidade requerente:

4.5.3.1.1. Não se enquadrar nas atividades previstas na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

4.5.3.1.2. Não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

4.5.3.1.3. Apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente edital.

4.5.3.1.4. Os prazos para a interposição dos recursos decorrentes do julgamento do pedido de qualificação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, será de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1.

4.6. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

4.8. A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de **ACARAÚ/CE**, por ato do Poder Executivo, não vincula obrigatoriamente a contratação por meio do Contrato de Gestão;

4.9. As Entidades qualificadas como Organização Social no Município, poderão participar do processo seletivo para escolha do melhor projeto, nos termos definidos no presente edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto;

4.10. Constitue TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas;

4.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **ACARAÚ/CE**;

4.12. Quaisquer esclarecimentos referentes ao procedimento de qualificação poderão ser obtidos através e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br;

5. ETAPA 2 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE.

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Visita técnica	Do dia 21/02/2022 à 25/02/2022 das 08h00min às 12h00min
2	Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes	03/03/2022

5.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário da capital Federal Brasília-DF.

5.2. Dos esclarecimentos e impugnações:

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 25 de fevereiro de 2022.

5.2.2. Até cinco dias úteis após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, situado a Rua Major Coelho, 185, Centro, Acaraú/CE.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida até a data de 22 de fevereiro de 2022.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a futura contratação onerará a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

7.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.0111.2.039.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS; 06.02.10.305.0110.2.122.0000 - AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO SUS; 06.02.10.302.0113.2.114.0000- GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. O valor estimado para o custeio anual da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, referente ao período de 12 (doze) meses, é R\$ 6.840.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta mil reais).

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de **ACARAÚ/CE**, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado, e tenham decreto de qualificação e Atestado de visita técnica da Unidade.

9.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. Em todo caso, é VEDADA a participação de pessoa física.

9.5. É VEDADA a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

a.1 - Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme Artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante

na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento Público não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não foram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

- b) Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- e) Suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- h) Estrangeiras.

9.6. É caso de não participação a proponente que não comprove sua natureza de organização social.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

10.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CEL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

10.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada

supervenientemente, levar o documento à CEL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamada Pública.

10.5. As Organizações Sociais de Saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão da Chamada Pública.

10.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 12.2.3. do presente Edital.

10.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma e com a especificação de poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO no município de Acaraú/CE, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do (s) documento (s) que comprove (m) os poderes da outorgante;

(b) documento de identidade do procurador, e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

10.8. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer o conteúdo de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei de licitações salvo o disposto no item 8.7 deste edital.

10.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 02 (dois) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 02 (DUAS) fases distintas, conforme as disposições deste Edital.

10.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, Qualificação Técnica, Económico-Financeira, Fiscal e a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de **ACARAÚ/CE** - **Envelope "1"** Chamamento Público nº 000/2022 - SAÚDE - **ACARAÚ/CE** - SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE** PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h NO MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE**.

Remetente: NOME DA ORGANIZAÇÃO (Com endereço, CNPJ e telefone para contato).

11. FASE 1 (ENVELOPE "1") - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

11.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

a) Cópia do Decreto, instrumento legal que a qualificou como Proponente acompanhado da legislação municipal correspondente e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação;

- b) Prova de inscrição da Proponente no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) Cópia do Atestado de Visita Técnica, declarando que como proponente fez a visita técnica na Unidade.
- e) A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;
- f) A proponente que não possuir sede no Município de **ACARAÚ/CE** deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora no presente Chamamento Público, estabelecerá **FILIAL** no local de prestação de serviços deste edital, ou, no máximo, no estado do Ceará, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame;
- f.1) A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz, ou caso já possua matriz no município e arredores conforme estipulada no item anterior, deverá informar este último que irá participar, devendo em qualquer caso apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pela Secretaria da Fazenda.
- g) Certidão Negativa de Falência e Certidão Negativa de ação de dissolução cível de sociedade, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m) Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12. FASE 2 (ENVELOPE "2") - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

12.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação abaixo:

- a) Descrição da Organização Social;
- b) Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;
- c) Todos os requisitos solicitados no item **13** abaixo do presente edital os quais deverão ser apresentados dentro do **"ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO"**.
- d) Declaração formal do Participante, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com os serviços de saúde prestados pelas UPA, no ato da assinatura do Contrato de Gestão;
- e) Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante.

13. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. DO CREDENCIAMENTO

13.1.1. O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e e-mail), mediante instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, mencionando que lhe são conferidos, por ela, poderes específicos para representar especificamente perante ao município de ACARAÚ, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, não podendo usar procuração com poderes genéricos para qualquer município. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

13.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

13.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

13.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

13.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitações, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

13.2. DA SESSÃO

13.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1** e à **FASE 2** do certame.

13.2.2. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver.

13.2.3. Após a Presidente da Comissão Especial de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

13.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is) contendo os documentos referentes à habilitação e sua devida conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Especial de Licitações, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope 2.

13.2.5. Imediatamente, na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

13.2.6. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Especial de Licitações fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 2 devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Especial de Licitações.

13.2.7. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.8. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.9. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 2 das licitantes habilitadas na fase anterior, os documentos neles contidos serão lidos e rubricados

pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

13.2.10. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

13.2.11. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

13.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

13.2.13. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.14. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.15. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para a UPA, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01.

13.2.16. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

14.1. A empresa vencedora do certame deverá executar todos os serviços constantes no Anexo I do presente edital para dar início à operação da UPA 24h, sendo que o valor para execução dos mesmos deverão constar na Proposta de Preços Detalhada, bem como na Proposta de Preços Final.

15. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá os parâmetros estabelecidos nos descritos a seguir:

15.1.2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

15.1.2.1. Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário se suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

15.1.2.2. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de ativação de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

15.1.2.3. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica em pen drive.

15.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

15.2.1. Programa de Trabalho para realização de CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de **ACARAÚ/CE PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.**

15.2.2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)

- a. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- b. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- c. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de radiologia;
- d. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- e. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço do posto de coleta laboratorial;
- f. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- g. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de segurança de fluxo;
- h. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte de pacientes intra-hospitalar (O serviço de remoção será fornecido pelo Município);
- i. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte externo;
- j. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;

- k. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- l. A proposta prevê como irá desenvolver os dispositivos do programa nacional de humanização para acolhimento com classificação de risco;
- m. A proposta prevê como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas;
- n. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para controle de infecção dos serviços de saúde.

5.3. GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

15.3.1. As propostas de atividades voltadas a qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- c. A proposta prevê a execução de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d. A proposta estabelece normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- e. Equipamentos, aquisição;
- Instalação elétrica, hidráulica, gases e combate a incêndios.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (P3)

15.4.1. Atestados/Certidões de experiência anterior em gerência de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência, comprovadas por contratos de gestão da Organização Social e ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade de até no máximo 3 membros, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos, legalmente reconhecidas.

15.5. PROPOSTA PREÇOS (P4)

15.5.1. A Proposta Preços detalhada deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão, além dos custos utilizados para a aquisição de equipamentos e adequação da unidade.

15.5.2. A Proposta de Preços Final deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes na - PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA.

15.6. OBSERVAÇÕES

15.6.1. A Proposta de Trabalho, a Proposta de Incremento de Produção e a Proposta de Preços Apresentada, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para os atestos mensais, feitas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

15.7. PROGRAMA DE TRABALHO

15.7.1. O Programa de Trabalho para gestão da UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1* Experiencia anterior em gerencia de servicos de saúde, que incluem necessariamente servicos de urgencia e emergencia, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou tempo de experiencia do corpo tecnico da entidade de ate no maximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos.	P1*	Para cada 01 ano, 02 pontos.*	20*
2 Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5
	P3	Atendimento a todos os itens do termo de referência.	0 a 5
	P4	Clareza, objetividade,	0 a 5

			detalhamento e especificações do projeto.	
		P5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 5
3	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos Clínicos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 5
4	Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Quadro detalhado de pessoal (recursos humanos).	0 a 5
		P8	Apresentar o cronograma de execução da ADEQUAÇÃO, com prazos de entrega da mesma, para início da operação	0 a 5
		P9	Sistemática de programas de manutenção predial, de gestão de medicamentos e de equipamentos.	0 a 5
5	Comissões	P10	0 comissões	0
			2 a 3 comissões	3
			Acima de 3 comissões	10

*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética Exemplo-1.: $T1_{(membro1)} + T2_{(membro2)} = \text{Tempo Total} / 2 = \text{Tempo Final}$; Exemplo 2:

$T1_{(membro1)} + T2_{(membro2)} + T3_{(membro3)} = \text{Tempo Total} / 3 = \text{Tempo Final}$. As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

15.7.2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 70 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

Onde Número de Pontos Total=Nota da Proposta Técnica (NPT).	$NPT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10$
---	--

15.7.3. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos:

$NPF = P11$	Onde: NPF é a Nota Proposta Financeira
-------------	--

A Nota final será dada pela somatória das notas das propostas técnica e da proposta financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

$NF = NPT + NPF$	Onde: NF: Nota Final NPT: Nota da Proposta Técnica NPF: Nota da Proposta Financeira
------------------	--

15.7.4. Será desclassificada a proposta que:

- não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos;
- cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15.8. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social de Saúde que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (P1).

15.9. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

15.10. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais de Saúde participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

15.11. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

15.12. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção.

15.13. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15.14. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

15.15. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

15.16. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

16. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

16.1. As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a 1/12 de 90% do valor anual estimado, relativo à apuração dos Indicadores Quantitativos referentes às atividades ambulatoriais, e um valor correspondente a 1/12 de 10% do valor anual estimado, relacionadas à apresentação de informações dos Indicadores de Desempenho Qualitativo.

16.2. O valor de 90% corresponde à produção quantificada de atividade assistencial contratada; e o valor de 10% corresponde ao alcance das metas relacionadas à qualidade da assistência prestada.

16.3. As parcelas correspondentes aos Indicadores Qualitativos (10%) serão pagas mensalmente, junto com as parcelas referentes aos Indicadores Quantitativos (90%), e os eventuais ajustes financeiros a menor ou a maior, decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos.

16.3.1. A análise dos indicadores referentes ao último mês do contrato será realizada no último dia do mês de contrato.

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO:

17.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação.

17.2. A titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou

indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

18. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE

18.1. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis, Contrato de ADEQUAÇÃO da unidade o(s) e Contrato(s) de Gestão.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Acaraú/CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- **ANEXO I** - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO / TERMO DE REFERÊNCIA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DE SERVIÇO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS;

- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADOR MENOR;
- **ANEXO VI** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO VII** - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMOVEIS;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MOVEIS;
- **ANEXO IX** - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- **ANEXO X** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO;
- **ANEXO XI** - REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO.

ACARAÚ - CE, 31 de Janeiro de 2022.

Juliana B. Pacheco
JULIANA BARROSO PACHECO

Presidente Comissão Especial para Seleção e Qualificação de Entidade Sem Fins Lucrativos
como Organização Social.